



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 112/2014/PMX

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE XINGUARA REPRESENTADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA E A EMPRESA **N. C. MAGALHÃES COMÉRCIO-ME.** Estabelecida a Avenida Amazonas, 737, centro, Xinguara, Pará, inscrita no CNPJ nº. 04.012.632/0001-26. CEP: 68.555.360, Telefone: (94) 3426-3064, e-mail: rondobrasxinguara@hotmail.com.

Aos quinze (15) dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze (2014), no Gabinete da Prefeita Municipal de Xinguara/PA, foi celebrado o presente TERMO DE CONTRATO, tendo como partes, de um lado o **Município de Xinguara**, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 04.144.150/0001-20, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará, representado pelo seu Prefeito, Sr. **OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 32717172 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 126.176.101-44, residente e domiciliado na Rod PA-279, Km 02, Estância Vila Boa, saída para Tucumã. Xinguara, Estado do Pará, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **N. C. MAGALHÃES COMÉRCIO-ME.** Estabelecida a Avenida Amazonas, 737, centro, Xinguara, Pará, inscrita no CNPJ nº. 04.012.632/0001-26. CEP: 68.555.360, Telefone: (94) 3426-3064, e-mail: rondobrasxinguara@hotmail.com, neste ato representada pelo seu Diretor o Sr. **Nilson Coimbra Magalhães**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Xinguara - Pará, portador da carteira de identidade nº. M-5.755.628 – SSP/MG e do CPF nº. 834.231.846-04, doravante denominada de CONTRATADA, tendo em vista o contido no Pregão Presencial – SRP nº 024/2014/PMX, considerando ainda as disposições estabelecidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, bem como disposições supletivas da Teoria Geral de Contratos e de Direito Privado, têm, entre si, como certo e ajustado o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente Contrato tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada para o FORNECIMENTO de **PEÇAS DE REPOSIÇÃO DIVERSAS**, destinados à Secretaria de Administração, para manutenção de veículos e máquinas pesadas, integrantes da Frota Oficial da Administração Geral deste Município de Xinguara - Pará, de acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, Ata de registro de preço e Proposta do Pregão Presencial – SRP nº 024/2014/PMX, que fica fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

1.2- Os itens do objeto são os elencados na Planilha Demonstrativa de Preço da cláusula quinta deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO SUPORTE LEGAL E DA EXECUÇÃO

2.1. O presente Contrato tem por fundamento a licitação na modalidade de Pregão Presencial – SRP nº 023/2014/PMX, homologada pelo Prefeito Municipal em 11/07/2014, com as disposições estabelecidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, bem como disposições supletivas da Teoria Geral de Contratos e de Direito Privado.

2.2- O presente contrato será executado de forma indireta, regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

3.1. As partes se declaram sujeitas às normas da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, atualizada, e às cláusulas deste contrato.

3.2. De modo supletivo, poderão ser utilizados princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei nº 8.078/90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Contrato tem vigência pelo prazo de até 31/12/2014, contados a partir da sua lavratura.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. Os preços registrados para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

5.2. Em cada fornecimento, o preço total será o preço unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos MATERIAIS.

5.3. É vedado qualquer reajuste nos preços registrados exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

5.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

5.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador ordenará a realização de nova pesquisa de preços.

5.6. Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

5.7. Conter declaração expressa de que todos os custos e despesas legais e/ou adicionais incidentes sobre os MATERIAIS estão incluídos nos preços cotados e faturas a serem emitidas. A falta de tal declaração será considerada como inclusa toda e qualquer despesa, não sendo aceita a inclusão de qualquer valor adicional nos faturamentos decorrentes do objeto deste Contrato.

Planilha Demonstrativa de Preço: LOTE(S): 05, 06, 15, 16, 38, 40 e 42

ITEM	QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO DOS MATERIAIS	V. UNIT.	V. TOTAL
LOTE Nº 5 FILTROS PARA WA200					
01	12	UNID.	FILTRO LUBRIFICANTE REF:6736-515142 – MARCA TECFIL	156,00	1.872,00
02	12	UNID.	FILTRO COMBUSTIVEL REF:6732-716112 – MARCA TECFIL	92,00	1.104,00
03	12	UNID.	FILTRO DE AR REF:600-185-3110 – MARCA TECFIL	214,00	2.568,00
04	12	UNID.	FILTRO AR CONDICIONADO REF:JMWR – MARCA TECFIL	68,00	816,00
05	12	UNID.	FILTRO AR CONDICIONADO REF:427-07-22120 – MARCA TECFIL	71,00	852,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

06	6	UNID.	FILTRO TRANSMISSAO REF:418-18-34160 – MARCA TECFIL	145,00	870,00
07	6	UNID.	FILTRO HIDRAULICO REF: – MARCA TECFIL	79,00	474,00
Valor do Lote R\$					8.556,00
LOTE Nº 6 FIAT STRADA ANO: 2007					
01	04	UNID.	AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT STRADA ANO: 2007 – MARCA COFAP	135,00	540,00
02	04	UNID.	AMORTECEDOR TRASEIRO FIAT STRADA ANO: 2007 – MARCA COFAP	142,00	568,00
03	04	UNID.	JOGO DE PASTILHA DE FREIO FIAT STRADA ANO: 2007 – MARCA BOSCH	54,00	216,00
04	04	UNID.	REPARO CILINDRO FREIO TRASEIRO FIAT STRADA ANO: 2007 – MARCA BOSCH	15,00	60,00
05	04	UNID.	CILINDRO DE FREIO TRASEIRO FIAT STRADA ANO: 2007 – MARCA BOSCH	35,00	140,00
06	04	UNID.	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRO FIAT STRADA ANO: 2007 – MARCA BOSCH	26,00	104,00
07	02	UNID.	CABO ACELERADOR FIAT STRADA ANO: 2007 – MARCA TUBA	43,00	86,00
08	02	UNID.	CABO DE EMBREAGEM FIAT STRADA ANO: 2007 – MARCA TUBA	41,00	82,00
09	04	UNID.	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA FIAT STRADA ANO: 2007 – MARCA FAG	60,00	240,00
10	04	UNID.	ROLAMENTO RODA TRASEIRA FIAT STRADA ANO: 2007 – MARCA FAG	63,00	252,00
11	03	UNID.	BOMBA DA GASOLINA FIAT STRADA ANO: 2007 – MARCA BOSCH	169,00	507,00
12	02	UNID.	PROTETOR DO MOTOR FIAT STRADA ANO: 2007 – MARCA IGASA	64,00	128,00
13	04	UNID.	CALÇO DO MOTOR FIAT STRADA ANO: 2007 – MARCA JAHU	47,00	188,00
14	04	UNID.	COXIN DO MOTOR FIAT STRADA ANO: 2007 – MARCA JAHU	47,00	188,00
15	06	UNID.	JOGO DE VELA IGNIÇÃO FIAT STRADA ANO: 2007 – MARCA NGK	62,00	372,00
16	04	UNID.	TAMBOR DE FREIO FIAT STRADA ANO: 2007 – MARCA VARGA	78,00	312,00
17	03	UNID.	DISCO DE FREIO FIAT STRADA ANO: 2007 – MARCA VARGA	36,00	108,00
18	04	UNID.	SETA DIANTEIRA FIAT STRADA ANO: 2007 – MARCA COFRAN	39,00	156,00
19	04	UNID.	MÁQUINA DE SUBIR VIDRO DO LADO DIREITO E ESQUERDO ANO: 2007 FIAT STRADA – MARCA UNIVERSAL	52,00	208,00
20	02	UNID.	PLATÔ DE EMBREAGEM FIAT STRADA ANO: 2007 – MARCA SACHS	181,00	362,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

21	4	UNID.	MAÇANETA DA PORTA LADO DIREITO E ESQUERDO FIAT STRADA ANO: 2007 – MARCA UNIVERSAL	51,00	204,00
22	03	UNID.	DISCO DE EMBREAGEM FIAT STRADA ANO: 2007 – MARCA SACHS	125,00	375,00
23	02	UNID.	BOMBA DE ÓLEO LUBRIFICANTE FIAT STRADA ANO: 2007 – MARCA BOSCH	167,00	334,00
24	02	UNID.	ESCAPAMENTO COMPLETO FIAT STRADA ANO: 2007 – MARCA SICAP	203,00	406,00
25	02	UNID.	CABO DE VELOCÍMETRO FIAT STRADA ANO: 2007 – MARCA TUBA	36,00	72,00
26	02	UNID.	CANO DE DESCARGA FIAT STRADA ANO: 2007 – MARCA SICAP	88,00	176,00
27	02	UNID.	SILENCIOSO FIAT STRADA ANO: 2007 – MARCA SICAP	104,00	208,00
28	02	UNID.	SETA DIANTEIRA LD E LÊ FIAT STRADA ANO: 2007 – MARCA COFRAN	36,00	72,00
29	02	UNID.	LANTERNA TRASEIRA FIAT STRADA ANO: 2007 – MARCA COFRAN	181,00	362,00
Valor do Lote R\$				7.026,00	
LOTE Nº 15					
01	200	UNID.	COLA SILICONE VERMELHA REF: 55 00009 – MARCA SEMA	9,00	1.800,00
02	200	UNID.	COLA SILICONE PRETA REF: 55 00031 – MARCA SEMA	9,00	1.800,00
03	200	UNID.	COLA BRANCA REF: W 814 – MARCA SEMA	14,00	2.800,00
04	200	UNID.	COLA 3M REF: 3M – MARCA SEMA	4,00	800,00
05	200	UNID.	PARAF. LAM 7/8XA 118443 – MARCA ROCHESTE	4,00	800,00
06	200	UNID.	PORCA LAM 7/8" 122009 – MARCA ROCHESTE	1,50	300,00
Valor do Lote R\$				8.300,00	
LOTE Nº 16					
AGRALE					
01	20	UNID.	ROL. BEM AGRALE 215899 – MARCA FAG	228,00	4.560,00
02	20	UNID.	DISCO E MB. AGRALE 215 898 – MARCA SACHS	289,00	5.780,00
03	20	UNID.	PLATOR E MB. AGRALE 215. 897 – MARCA SACHS	333,00	6.660,00
Valor do Lote R\$				17.000,00	
LOTE Nº 38					
CAMINHÃO MERCEDEZ BENZ - 1620					
01	04	UNID.	AMORTECEDOR DIANTEIRO CAMINHÃO MERCEDEZ BENZ – 1620 – MARCA COFAP	63,00	252,00
02	06	UNID.	BIELA MOTOR OM366 CAMINHÃO MERCEDEZ BENZ – 1620 – MARCA RIOSULENSI	102,00	612,00
03	01	UNID.	BLOCO DO MOTOR OM366 CAMINHÃO MERCEDEZ BENZ – 1620 – MARCA A.LINEAR	1.850,00	1.850,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

04	02	UNID.	BOMBA HIDRAULICA DIRECAO CAMINHÃO MERCEDEZ BENZ – 1620 – MARCA LNG	188,00	376,00
05	02	UNID.	CAIXA DE SATELITE COMPLETA CAMINHÃO MERCEDEZ BENZ – 1620 – MARCA CIMPAL	834,00	1.668,00
06	05	UNID.	CILINDRO EMBREAGEM AUXILIAR CAMINHÃO MERCEDEZ BENZ – 1620 – MARCA TRW	73,00	365,00
07	05	UNID.	CILINDRO ENGRENAGEM MESTRE CAMINHÃO MERCEDEZ BENZ – 1620 – MARCA TRW	81,00	405,00
08	04	UNID.	CILINDRO FREIO MESTRE DUPLO CAMINHÃO MERCEDEZ BENZ – 1620 – MARCA TRW	71,00	284,00
09	04	UNID.	CILINDRO FREIO SIMPLES CAMINHÃO MERCEDEZ BENZ – 1620 – MARCA TRW	62,00	248,00
10	01	UNID.	COMANDO DE VALVULA DO MOTOR OM366 CAMINHÃO MERCEDEZ BENZ – 1620 – MARCA SUSIM	200,00	200,00
11	02	UNID.	COMPRESSOR DE AR COMPLETO OM366REFRIGERADO AR CAMINHÃO MERCEDEZ BENZ – 1620 – MARCA KNOOR	739,00	1.478,00
12	02	UNID.	CONTRA EIXO CAMBIO G3 60 CAMINHÃO MERCEDEZ BENZ – 1620 – MARCA CIMPAL	116,00	232,00
13	03	UNID.	COROA E PINHAO 7X40 CAMINHÃO MERCEDEZ BENZ – 1620 – MARCA CIMPAL	290,00	870,00
14	10	UNID.	CORREIA DO ALTENADOR CAMINHÃO MERCEDEZ BENZ – 1620 – MARCA DAYCO	14,50	145,00
15	10	UNID.	CORREIA DO HIDRAULICO CAMINHÃO MERCEDEZ BENZ – 1620 – MARCA DAYCO	12,00	120,00
16	10	UNID.	CRUZETA CARDAN 5438X CAMINHÃO MERCEDEZ BENZ – 1620 – MARCA DANA	64,00	640,00
17	06	UNID.	CUICAO DE FREIO 30X30 CAMINHÃO MERCEDEZ BENZ - 1620	100,00	600,00
18	02	UNID.	EIXO ENTALHADO COMBIO G3 60 CAMINHÃO MERCEDEZ BENZ – 1620 – MARCA BZ	185,00	370,00
19	02	UNID.	ENGRENAGEM CAMBIO G3 60 4 ^l FIXA CAMINHÃO MERCEDEZ BENZ – 1620 – MARCA CIMPAL	182,00	364,00
20	02	UNID.	ENGRENAGEM CAMBIO G3 60 1 ^l CAMINHÃO MERCEDEZ BENZ – 1620 – MARCA CIMPAL	186,00	372,00
21	02	UNID.	ENGRENAGEM CAMBIO G3 60 2 ^l CAMINHÃO MERCEDEZ BENZ – 1620 – MARCA CIMPAL	184,00	368,00
22	02	UNID.	ENGRENAGEM CAMBIO G3 60 4 ^l MOVEL CAMINHÃO MERCEDEZ BENZ – 1620 – MARCA CIMPAL	190,00	380,00
23	02	UNID.	ENGRENAGEM CAMBIO G3 60 TERCEIRA SIMPLES CAMINHÃO MERCEDEZ BENZ – 1620 – MARCA CIMPAL	165,00	330,00
24	02	UNID.	ENGRENAGEM DUPLA 2 ^l /3 ^l CAMBIO G3 60 CAMINHÃO MERCEDEZ BENZ – 1620 – MARCA CIMPAL	205,00	410,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

25	02	UNID.	JOGO BRONZINA MANCAL MOTOR OM366 STD CAMINHÃO MERCEDEZ BENZ – 1620 – MARCA M.LEVE	185,00	370,00
26	02	UNID.	JOGO DE BRONZINA DE BIELA MOTOR OM366 STD CAMINHÃO MERCEDEZ BENZ – 1620 – MARCA M.LEVE	74,00	148,00
27	02	UNID.	JOGO DE JUNTA CAMBIO G3 60 CAMINHÃO MERCEDEZ BENZ – 1620 – MARCA SABO	22,00	44,00
28	02	UNID.	JOGO DE JUNTA DOMPLETO DO MOTOR CAMINHÃO MERCEDEZ BENZ – 1620 – MARCA SABO	188,00	376,00
29	02	UNID.	KIT MOTOR OM366 SEM REBAIXO DE VALVULAS CAMINHÃO MERCEDEZ BENZ – 1620 – MARCA M.LEVE	201,00	402,00
30	10	UNID.	LONA DE FREIO TRASEIRA STD CAMINHÃO MERCEDEZ BENZ – 1620 – MARCA LONA FLEX	85,00	850,00
31	10	UNID.	LONA DE FREIO TRASEIRA X CAMINHÃO – MERCEDEZ BENZ – 1620 – MARCA LONA FLEX	88,00	880,00
32	10	UNID.	LONA FREIO DIANTEIRA STD CAMINHÃO MERCEDEZ BENZ – 1620 – MARCA LONA FLEX	84,00	840,00
33	10	UNID.	LONA FREIO DIANTEIRA X CAMINHÃO MERCEDEZ BENZ – 1620 – MARCA LONA FLEX	88,00	880,00
34	04	UNID.	LUVA DO CARDAN CAMINHÃO MERCEDEZ BENZ – 1620 – MARCA DANA	165,00	660,00
35	12	UNID.	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA MESTRE CAMINHÃO MERCEDEZ BENZ – 1620 – MARCA MARCHETTI	137,00	1.644,00
36	12	UNID.	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA QUARTA CAMINHÃO MERCEDEZ BENZ – 1620 – MARCA MARCHETTI	46,00	552,00
37	12	UNID.	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA SEGUNDA CAMINHÃO MERCEDEZ BENZ – 1620 – MARCA MARCHETTI	84,00	1.008,00
38	12	UNID.	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA TERCEIRA CAMINHÃO MERCEDEZ BENZ – 1620 – MARCA MARCHETTI	56,00	672,00
39	30	UNID.	PARAFUSO RODA DIANTEIRA COMPLETO CH 30 CAMINHÃO MERCEDEZ BENZ – 1620 – MARCA FEY	8,00	240,00
40	40	UNID.	PARAFUSO RODA TRASEIRA COMPLETO CH 30 CAMINHÃO MERCEDEZ BENZ – 1620 – MARCA FEY	8,50	340,00
41	6	UNID.	PONTEIRA DO CARDAN CAMINHÃO MERCEDEZ BENZ – 1620 – MARCA DANA	83,00	498,00
42	10	UNID.	RETENTOR RODA DIANTERIA CAMINHÃO MERCEDEZ BENZ – 1620 – MARCA SABO	7,00	70,00
43	10	UNID.	RETENTOR RODA TRASEIRA CAMINHÃO MERCEDEZ BENZ – 1620 – MARCA SABO	9,00	90,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

44	03	UNID.	ROLAMENTO BERCO DIFERENCIAL CAMINHÃO MERCEDEZ BENZ – 1620 – MARCA FAG	100,00	300,00
45	03	UNID.	ROLAMENTO DO PINHAO DIFERENCIAL TRAZ 562830 CAMINHÃO MERCEDEZ BENZ – 1620 – MARCA FAG	146,00	438,00
46	03	UNID.	ROLAMENTO LATERAL DO COROA CAMINHÃO MERCEDEZ BENZ – 1620 – MARCA FAG	96,00	288,00
47	03	UNID.	ROLAMENTO PINHAO DIFERENCIAL DIANT 511482 CAMINHÃO MERCEDEZ BENZ – 1620 – MARCA FAG	97,00	291,00
48	06	UNID.	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNO CAMINHÃO MERCEDEZ BENZ – 1620 – MARCA FAG	110,00	660,00
49	06	UNID.	ROLAMENTO RODA DIANTERIA EXTERNO CAMINHÃO MERCEDEZ BENZ – 1620 – MARCA FAG	98,00	588,00
50	50	UNID.	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNO CAMINHÃO MERCEDEZ BENZ - 1620- MARCA FAG	79,00	3.950,00
51	06	UNID.	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNO CAMINHÃO MERCEDEZ BENZ – 1620 – MARCA FAG	135,00	810,00
52	04	UNID.	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO CAMINHÃO MERCEDEZ BENZ – 1620 – MARCA BATISTA	187,00	748,00
53	08	UNID.	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO CAMINHÃO MERCEDEZ BENZ – 1620 – MARCA BATISTA	200,00	1.600,00
54	6	UNID.	VALVULA 4 CIRCUITO DE AR CAMINHÃO MERCEDEZ BENZ – 1620 – MARCA KNOOR	184,00	1.104,00
55	6	UNID.	VALVULA DE AR CAMINHÃO MERCEDEZ BENZ – 1620 – MARCA KNOOR	210,00	1.260,00
56	6	UNID.	VALVULA RELE DE AR CAMINHÃO MERCEDEZ BENZ – 1620 – MARCA KNOOR	205,00	1.230,00
57	02	UNID.	VIRABREQUIM DO MOTOR OM366 CAMINHÃO MERCEDEZ BENZ – 1620 – MARCA SUSIN	1.365,00	2.730,00
Valor do Lote R\$					39.500,00
LOTE Nº 40					
01	1	UNID.	MACACO HIDRAULICO 1,5 TONEL. – MARCA BOVENAL	113,00	113,00
02	1	UNID.	MACACO HIDRAULICO 12 TONEL. – MARCA BOVENAL	305,00	305,00
03	1	UNID.	MACACO HIDRAULICO 2,5 TONEL. – MARCA BOVENAL	130,00	130,00
04	1	UNID.	MACACO HIDRAULICO 4 TONEL. – MARCA BOVENAL	167,00	167,00
05	1	UNID.	MACACO HIDRAULICO 6 TONEL. – MARCA BOVENAL	178,00	178,00
06	1	UNID.	MACACO JACARÉ 2 TONEL. – MARCA BOVENAL	909,00	909,00
07	1	UNID.	MACACO JACARÉ 4 TONEL. – MARCA BOVENAL	1.190,00	1.190,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

08	1	UNID.	MACACO HIDRÁULICO, 32T – MARCA BOVENAL	608,00	608,00
Valor do Lote R\$					3.600,00
LOTE Nº 42					
PEÇAS PARA CAMINHONETE – MITSUBISHI – L.200					
01	2	UNID.	BRAÇO AUXILIAR CAMINHONETE – MITSUBISHI – L.200 – MARCA PERFECT	82,00	164,00
02	2	UNID.	BRAÇO PITMAN CAMINHONETE – MITSUBISHI – L.200 – MARCA PERFECT	58,00	116,00
03	2	UNID.	TERMINAL DE DIREÇÃO CURTO CAMINHONETE – MITSUBISHI – L.200 – MARCA PERFECT	32,00	64,00
04	2	UNID.	TERMINAL DE DIREÇÃO LONGO CAMINHONETE – MITSUBISHI – L.200 – MARCA PERFECT	33,00	66,00
05	2	UNID.	AMORTECEDOR DIANTEIRO CAMINHONETE – MITSUBISHI – L.200 – MARCA COFAP	116,00	232,00
06	2	UNID.	AMORTECEDOR TRASEIRO CAMINHONETE – MITSUBISHI – L.200 – MARCA COFAP	112,00	224,00
07	2	UNID.	DISCO DE FREIO CAMINHONETE – MITSUBISHI – L.200 – MARCA VARGA	59,00	118,00
08	2	UNID.	JOGO DE PATIM DO FREIO CAMINHONETE – MITSUBISHI – L.200 – MARCA MG	120,00	240,00
09	1	UNID.	TENSOR DA CORREA DENTADA CAMINHONETE – MITSUBISHI – L.200 – MARCA PERFECT	55,00	55,00
10	1	UNID.	CORREIA DENTADA CAMINHONETE – MITSUBISHI – L.200 – MARCA DAYCO	86,00	86,00
11	2	UNID.	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA CAMINHONETE – MITSUBISHI – L.200 – MARCA FAG	72,00	144,00
12	2	UNID.	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA CAMINHONETE – MITSUBISHI – L.200 – MARCA FAG	135,00	270,00
13	1	UNID.	KIT DE EMBREAGEM CAMINHONETE – MITSUBISHI – L.200 – MARCA PERFECT	299,00	299,00
14	1	UNID.	CILINDRO MESTRE DA EMBREAGEM CAMINHONETE – MITSUBISHI – L.200 – MARCA PERFECT	69,00	69,00
15	1	UNID.	CILINDRO AUXILIAR DA EMBREAGEM CAMINHONETE – MITSUBISHI – L.200 – MARCA PERFECT	68,00	68,00
16	2	UNID.	BUCHA DA BALANÇA SUPERIOR CAMINHONETE – MITSUBISHI – L.200 – MARCA PERFECT	24,00	48,00
17	2	UNID.	BUCHA DA BALANÇA INFERIOR CAMINHONETE – MITSUBISHI – L.200 – MARCA PERFECT	32,00	64,00
18	2	UNID.	TAMBOR DE FREIO CAMINHONETE – MITSUBISHI – L.200 – MARCA PERFECT	85,00	170,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

19	1	UNID.	HÉLICE DO RADIADOR CAMINHONETE – MITSUBISHI – L.200 – MARCA PERFECT	101,00	101,00
20	2	UNID.	CABEÇOTE MOTOR CAMINHONETE – MITSUBISHI – L.200 – MARCA PERFECT	590,00	1.180,00
21	3	UNID.	JOGO JUNTA MOTOR CAMINHONETE – MITSUBISHI – L.200 – MARCA SABO	210,00	630,00
22	3	UNID.	PISTÃO MOTOR CAMINHONETE – MITSUBISHI – L.200 – MARCA M.LEVE	126,00	378,00
23	3	UNID.	JOGO ANÉIS MOTOR CAMINHONETE – MITSUBISHI – L.200 – MARCA M.LEVE	145,00	435,00
24	6	UNID.	BRONZINA BIELA CAMINHONETE – MITSUBISHI – L.200 – MARCA M.LEVE	102,00	612,00
25	4	UNID.	BRONZINA MANCAL CAMINHONETE – MITSUBISHI – L.200 – MARCA M.LEVE	184,00	736,00
26	3	UNID.	BOMBA ÓLEO CAMINHONETE – MITSUBISHI – L.200 – MARCA PERFECT	236,00	708,00
27	3	UNID.	BALANÇA INFERIOR CAMINHONETE – MITSUBISHI – L.200 – MARCA PERFECT	252,00	756,00
28	3	UNID.	BALANÇA SUP. CAMINHONETE – MITSUBISHI – L.200 – MARCA PERFECT	112,00	336,00
29	3	UNID.	BARRA DIREÇÃO CAMINHONETE – MITSUBISHI – L.200 – MARCA PERFECT	96,00	288,00
30	6	UNID.	BATENTE BALANÇA INF. CAMINHONETE – MITSUBISHI – L.200 – MARCA PERFECT	12,00	72,00
31	6	UNID.	BATENTE BALANÇA SUP. CAMINHONETE – MITSUBISHI – L.200 – MARCA PERFECT	9,00	54,00
32	8	UNID.	BUCHA MOLA CAMINHONETE – MITSUBISHI – L.200 – MARCA PERFECT	20,00	160,00
33	3	UNID.	PIVÔ INFERIOR ESQ. CAMINHONETE – MITSUBISHI – L.200 – MARCA PERFECT	49,00	147,00
34	3	UNID.	PIVÔ SUPERIOR CAMINHONETE – MITSUBISHI – L.200 – MARCA PERFECT	49,00	147,00
35	4	UNID.	JUNTA HOMOCINÉTICA CAMINHONETE – MITSUBISHI – L.200 – MARCA PERFECT	165,00	660,00
36	8	UNID.	COIFA HOMOCINÉTICA CAMINHONETE – MITSUBISHI – L.200 – MARCA PERFECT	31,00	248,00
37	10	UNID.	BUCHA JUMELO CAMINHONETE – MITSUBISHI – L.200 – MARCA PERFECT	4,00	40,00
38	10	UNID.	PASTILHA FREIO CAMINHONETE – MITSUBISHI – L.200 – MARCA PERFECT	42,00	420,00
39	6	UNID.	CILINDRO RODA TRASEIRA. CAMINHONETE – MITSUBISHI – L.200 – MARCA PERFECT	30,00	180,00
40	4	UNID.	PISTÃO FREIO CAMINHONETE – MITSUBISHI – L.200 – MARCA PERFECT	40,00	160,00
41	30	UNID.	BORRACHA ESTABILIZADOR CAMINHONETE – MITSUBISHI – L.200 – MARCA PERFECT	6,00	180,00
42	32	UNID.	VÁLVULA ADMISSÃO MOTOR CAMINHONETE – MITSUBISHI – L.200 – MARCA PERFECT	22,00	704,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

43	8	UNID.	JG. MOLA PATIM CAMINHONETE – MITSUBISHI – L.200 – MARCA PERFECT	12,00	96,00
Valor do Lote R\$					11.925,00
Valor Total dos Lotes R\$					95.907,00

5.8. O Valor Global para o presente contrato é de R\$ 95.907,00 (Noventa e cinco mil, novecentos e sete reais).

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1- Considerando o prazo de validade estabelecido na CLÁUSULA QUARTA DA ATA e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º § 1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão Presencial – SRP nº 024/2014/PMX, o qual integra a presente ata de Registro de Preços.

6.2- Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

6.3. A revisão negociada de valores, para cima ou para baixo, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário, nas seguintes condições:

6.3.1. Para cima, visando manter o equilíbrio econômico financeiro inicial da proposta, nos termos do artigo 65, § 6º, da Lei 8.666/93, desde que demonstrada por meio de planilhas de preços, cópias de notas fiscais que demonstrem por parte do fornecedor que houve aumento de preços por parte da indústria, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de fato superveniente ou de difícil previsão;

6.3.2. Para baixo, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado;

6.4. Não será aceita como justificativa para o reequilíbrio econômico financeiro apenas a variação cambial do dólar, será necessário comprovar o preço equivalente em dólar na época da proposta e o preço atual solicitado por meio de cópias de notas fiscais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MODO DE RECEBIMENTO/ACEITE

7.1. Os MATERIAIS serão entregues no endereço indicado pela contratante.

7.2. Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto desta licitação, o MUNICÍPIO DE XINGUARA representado pela Secretaria Municipal de Finanças, pagará o preço correspondente à quantia solicitada em Reais (R\$), mediante a entrega da nota fiscal, devidamente atestada pela contratante, que corresponderá ao valor do item do OBJETO fornecido;

7.3. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, serviços, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Pregão;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

7.4. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

7.4.1 - A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a entrega do objeto contratado;

7.4.1.1 - As despesas do Fundo municipal de Educação a Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Educação do MUNICÍPIO DE XINGUARA, CNPJ (MF) 14.552.999/000-96;

7.4.1.2 - As despesas do Fundo municipal de Saúde, a Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE XINGUARA, CNPJ (MF) 11.194.088/0001-46;

7.4.1.3 - As despesas do Fundo municipal de Assistência Social a Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Assistência Social do MUNICÍPIO DE XINGUARA, CNPJ (MF) 14.440.733/0001-54;

7.4.1.4 - As despesas do SAAEX (Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Xinguara) a Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do SAAEX do MUNICÍPIO DE XINGUARA, CNPJ (MF) 07.869.097/0001-12;

7.4.1.5 - Para as despesas das demais secretarias a Contratada deverá emitir nota fiscal/fatura referente ao objeto entregue em nome do MUNICÍPIO DE XINGUARA/PA, CNPJ sob o nº 04.144.150/0001-20, com endereço na Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, CEP. 68.555-010;

7.5. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

7.6. O pagamento será feito por meio de ordem bancária, tomada junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – AGÊNCIA XINGUARA, endereçada ao banco discriminado na nota fiscal e só será efetuado mediante conferência on line pela Secretaria de Finanças, das seguintes certidões:

a) do comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

b) do comprovante de regularidade às Contribuições Previdenciárias, expedido pelo INSS.

7.7 - Para os casos de rejeição do item do OBJETO FORNECIDO, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, conseqüentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o MUNICÍPIO DE XINGUARA representado pela Prefeitura Municipal.

7.8- Para o ITEM DO OBJETO FORNECIDO sofrido de rejeição será dado o prazo de dois dias para o contratado repor a entrega.

7.9- A rejeição do ITEM DO OBJETO FORNECIDO que foi rejeitado será sem ônus para a contratante

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – A aquisição do objeto que trata o presente CONTRATO ocorrerá por conta da previsão do Orçamento do Município, e das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentária e na do Plano Plurianual, na seguinte dotação orçamentária:

3.0.00.00.00 – Despesas Correntes



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

- 3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes
- 01 – Secretaria Municipal de Administração
- 04.123.0014.2069 – Manutenção da Secretaria de Administração
- 03 – Secretaria Municipal de Finanças
- 04.123.0017.2073 – Manutenção da Secretaria de Finanças
- 03 – Gabinete do Prefeito
- 04.122.0016.2108 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
- 04.122.0016.2137 – Manutenção dos Distritos
- 12 – Secretaria Municipal de Saúde
- 10.122.0027.2074 – Manutenção da Secretaria de Saúde
- 10.302.0030.2049 – Manutenção da Assistência Hospitalar e ambulatorial
- 05 – Secretaria Municipal de Obras e Infra-estrutura Urbana
- 04.122.0043.2075 – Manutenção da Secretaria de Obras e Infra-estrutura Urbana
- 07 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
- 27.812.0003.2072 – Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer
- 10 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
- 04.122.0064.2065 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente
- 04.122.0064.2105 – Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente
- 10 – Secretaria Municipal de Educação
- 04.122.0037.2071 – Manutenção da Secretaria de Educação
- 11 – Fundeb
- 12.361.0006.2102 – Manutenção do Fundeb Administrativo – 40%
- 14 – Secretaria Municipal de Assistência Social
- 04.122.0022.2066 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social
- 08.241.0022.2106 – Manutenção do Fundo Municipal do Idoso
- 08.241.0024.2086 – Manutenção do centro de Convivência dos Idosos
- 15 – Fundo Municipal da Economia solidária
- 23.691.0012.2107 – Manutenção do Fundosol
- 08 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
- 04.122.0004.2066 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico
- 09 – Secretaria de Desenvolvimento Rural
- 20.606.0007.2070 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Rural
- 16 – SAAEX – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Xinguara
- 04.122.0020.2135 – Manutenção do SAAEX
- 06 – Secretaria Municipal da Cidade e do Campo
- 04.122.0014.2067 – Manutenção da Secretaria da Cidade e do Campo
- 04.122.0069.2099 – Manutenção do Departamento Municipal de Trânsito; do Exercício 2014; do Exercício 2014.

8.2 - As despesas relativas ao exercício seguinte correrão a conta de dotação orçamentária do exercício vigente, se for o caso.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 – Efetuar a entrega apenas após emissão da correspondente requisição;

9.2 - Entregar os MATERIAIS no prazo de até 24:00 (vinte e quatro) horas, a partir da solicitação do fiscal do contrato ou pessoa indicada, no endereço indicado.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

- 9.3 - Atender a solicitações do Contratante para cancelamento das solicitações de requisição, se houver, independentemente de motivação e sem quaisquer ônus adicionais;
- 9.4 - Providenciar imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto à entrega do objeto;
- 9.5 - Indicar, a pedido do Contratante, telefone para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para casos excepcionais;
- 9.6 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes à execução do contrato, por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Contratante;
- 9.7 - Responder integralmente por perda e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 9.8 – Atender às solicitações de MATERIAIS, excepcionalmente, em regime de urgência e fora dos horários normais de funcionamento, inclusive sábados, domingos e feriados;
- 9.9 – Cumprir rigorosamente todas as programações e atividades do objeto deste Contrato;
- 9.10 - Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua má execução.
- 9.11 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo dessas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA DECIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1. Para garantir o fiel cumprimento do presente Contrato, o CONTRATANTE se compromete a:
- 10.1.1 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 10.1.2 - Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo gestor do Contrato;
- 10.1.3 - Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas;
- 10.1.4 - Manter, arquivada junto ao processo administrativo, toda a documentação referente ao mesmo.
- 10.1.5 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação à execução do contrato;
- 10.1.6 – Proporcionar, no que couberem, todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar suas entregas, dentro das normas deste Contrato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

10.1.7 – Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato por um representante devidamente designado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do presente Contrato será feita pelo servidor designado pela contratante, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, competindo-lhe tomar todas as providências, de modo assegurar que este seja executado de acordo com as cláusulas avençadas.

11.2. Nos casos em que houver necessidade de substituição do fiscal, esta se dará por meio de decisão do Ordenador de Despesa;

11.2.1. Em havendo ausência justificada, o acompanhamento e a fiscalização se darão por servidor indicado pelo fiscal quando do seu afastamento;

11.3. No exercício da fiscalização, o responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato, poderá, a critério do Contratante, emitir relatórios circunstanciais, devidamente visitados pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O atraso injustificado realização do objeto deste contrato sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. 86, da Lei nº 8.666/93.

12.2. Da inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total parte inadimplida;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE XINGUARA, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do MUNICÍPIO DE XINGUARA, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (05) cinco anos e;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 14 do Decreto nº 3.555/00.

12.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Prefeitura, o respectivo valor será encaminhado para execução pela Prefeitura Municipal.

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

12.5. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12.6. As multas previstas neste capítulo deverão ser recolhidas, em guia própria, emitida pela Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRERROGATIVAS

13.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, relativos ao presente contrato, a seguir especificado:

13.1.1. Modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666 de 21.06.93, respeitados os direitos da CONTRATADA;

13.1.2. Extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;

13.1.3. Aplicação das sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

13.1.4. Fiscalização da execução do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VALIDADE E DA PUBLICAÇÃO

14.1. O CONTRATANTE, para fins de eficácia do presente Contrato e dos eventuais termos de aditamentos, fará publicar na imprensa oficial, resumidamente, o seu extrato, de acordo com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

14.2. Os eventuais apostilamentos referentes a reajustes ordinários ou alteração de empenho não serão publicados, devendo apenas ser anexados ao presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. O presente contrato poderá ser rescindido, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data desejada para o encerramento, de conformidade com o artigo 79, II, da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

15.1.1. Em situações excepcionais, desde que o Contratante concorde, o prazo previsto no item 14.1 poderá ser diminuído.

15.2. O presente contrato também poderá ser rescindido, por conveniência administrativa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer ação ou interpelação judicial nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

15.3. No caso de rescisão administrativa ou amigável, esta deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada.

15.4- Outros casos previstos na Lei 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições iniciais do Contrato, inclusive quanto à documentação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

16.2. Não haverá nenhum vínculo empregatício entre o MUNICÍPIO DE XINGUARA representado pela Prefeitura Municipal e o pessoal da empresa contratada, como também todos e quaisquer encargos de ordem fiscal, social, trabalhista, inclusive o acidente de trabalho, previdenciário e tributário devidos em decorrência direta ou indireta da execução do presente instrumento serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Xinguara, Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E assim, por estarem de acordo, após lido e assinados as partes firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas.

Xinguara, Estado do Pará, em: 15 de julho de 2014.

MUNICÍPIO DE XINGUARA - PARÁ
OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR
Prefeito Municipal

N. C. MAGALHÃES COMÉRCIO-ME.
Nilson Coimbra Magalhães – Representante
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª - NOME: _____
RG.: _____
CPF.: _____

2ª - NOME: _____
RG.: _____
CPF.: _____